

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	NP: 1ttxewgs SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 27/06/2017 Projeto de lei nº 283/2017 Protocolo nº 2991/2017 Processo nº 710/2017
Autor: Dep. Eduardo Botelho	

Dispõe sobre a isenção do ICMS aos produtos da agricultura familiar que especifica e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica isento do ICMS devido na saída os produtos abaixo arrolados oriundos de produtores da agricultura familiar:

I – bucha vegetal (*Luffa cylindrica*);

II – cebola;

III – urucum.

Parágrafo único O benefício desta lei alcança exclusivamente operações com produtos de origem mato-grossense, produzidos por agricultor familiar, empreendedor familiar ou suas organizações.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 27 de Junho de 2017

Eduardo Botelho
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A fixação do homem no campo é um trabalho das Administrações públicas nas três esferas de governo, cada uma delas promovendo esforços para que a agricultura familiar se fortaleça. Assim é que foram criados programas nacionais da agricultura familiar, com financiamentos para o produtor, isenções tributárias, benesses aos produtores.

Nesse mesmo contexto é que, em atenção a demandas de produtores que buscaram não apenas o meu gabinete, mas também a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar, trago até o Plenário este projeto de lei que, longe de se pretender pronto e acabado, chega como uma proposta a ser trabalhada, debatida e melhorada. Em seu bojo temos, basicamente, uma isenção tributária aos pequenos produtores de alguns produtos que não tem nenhum condão de serem trabalhados em grandes plantações mecanizadas e que são frutos do trabalhos manual, praticamente artesanal.

Importa frisar que o benefício aqui proposto é exclusivo para produtos oriundos de Mato Grosso, não alcançando os que vierem de outras unidades da federação ou mesmo estrangeiros. Assim, acreditamos que a medida dará novo alento aos produtores da agricultura familiar, promoverá maior competitividade aos produtos, bem como incentivará a produção em maior escala. Tudo isso engrandece a agricultura e promove uma verdadeira transformação na condição de vida da famílias do campo.

Tendo por certo que ao final dos trabalhos teremos um projeto completo e que promoverá a transformação dos produtores é que apresento esta propositura para que formemos amplo debate em prol da agricultura familiar em Mato Grosso.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 27 de Junho de 2017

Eduardo Botelho
Deputado Estadual